



CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE DE CATALÃO/GO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
PROCESSO Nº 2026028817**

RECORRENTE: NTC BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS TÉCNICOS PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

RECORRIDA: ELTON GUERREIRO RUIZ ME

ITEM: 01 – BAGS GEOTÊXTEIS / GEOFORMAS

ELTON GUERREIRO RUIZ ME

já devidamente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 077/2026, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**, apresentar suas:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do recurso apresentado pela empresa **NTC BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, requerendo seja mantida a decisão que declarou a Recorrida vencedora do Item 01, pelos fundamentos a seguir.

I – DOS FATOS

A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão/GO promoveu o **Pregão Eletrônico nº 077/2026**, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de bags geotêxteis (geoformas) destinados ao acondicionamento, contenção, desaguamento e desidratação de lodo proveniente da Estação de Tratamento de Água.

A empresa **ELTON GUERREIRO RUIZ ME** participou regularmente do certame e, após a realização da fase de lances e análise da documentação apresentada, foi declarada vencedora do Item 01, **com proposta unitária no valor de R\$ 31.150,00.**

A empresa NTC BRASIL, classificada em segundo lugar, apresentou recurso administrativo buscando a desclassificação/inabilitação da Recorrida, alegando, em síntese:

a) suposta incompatibilidade do atestado de capacidade técnica; e



 Cei Distribuidora de produtos de piscina

 Rua Jose Cote Andrade n 281

 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344

 CNPJ 59.909.398/0001-26

 Fone 17- 992563248

 Email: ceidistribuidora15@gmail.com



b) suposta desconformidade das características técnicas do produto, utilizando como fundamento resultados constantes de relatório laboratorial.

A Recorrida vem demonstrar que o recurso não deve prosperar e, principalmente, que eventual dúvida técnica deve ser solucionada mediante **diligência e verificação objetiva do produto/lote efetivamente fornecido**, procedimento expressamente admitido pelo próprio

Termo de Referência.

II – DOS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece os princípios que devem reger as licitações e contratações públicas, incluindo, entre outros:

- legalidade;
- impessoalidade;
- igualdade;
- eficiência;
- interesse público;
- planejamento;
- transparência;
- motivação;
- vinculação ao edital;
- julgamento objetivo;
- razoabilidade;
- competitividade;
- proporcionalidade;
- celeridade;
- economicidade.

A análise do recurso deve, portanto, observar o conjunto das regras estabelecidas no edital, e não apenas determinada disposição de forma isolada.

Além disso, o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que o processo **licitatório deve buscar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração**, assegurar tratamento isonômico e justa competição.

Dessa forma, eventual desclassificação deve estar baseada em fundamento **objetivo, concreto e devidamente demonstrado**.



 Cei Distribuidora de produtos de piscina

 Rua Jose Cote Andrade n 281

 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344

 CNPJ 59.909.398/0001-26

 Fone 17- 992563248

 Email: ceidistribuidora15@gmail.com



III – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PREVISÃO EXPRESSA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA NO ATO DA ENTREGA

A Recorrida reconhece e respeita integralmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Entretanto, a vinculação ao edital deve ocorrer **para ambas as partes e em relação a todas as suas disposições.**

O próprio Termo de Referência, em seu item **4.2.1**, estabeleceu expressamente que:

“A comprovação da qualificação técnica do produto poderá ser exigida previamente ou no ato da entrega.”

O mesmo dispositivo prevê a possibilidade de apresentação de laudos de ensaio em normas ASTM/ABNT aplicáveis e memória de cálculo do fator de segurança do geotêxtil.

Portanto, o próprio instrumento convocatório reconhece que a comprovação técnica do produto **não necessariamente precisa estar esgotada previamente**, podendo ser realizada no momento da entrega (pois os produtos são fabricados , laudados e depois faturados e entregues).

Essa previsão é de extrema importância para o presente caso.

IV – DO NOVO RELATÓRIO LABORATORIAL APRESENTADO PELA FABRICANTE

Após tomar conhecimento das alegações apresentadas pela Recorrente, a Recorrida buscou esclarecimentos junto à fabricante do produto , **pois o fabricante além de informar e afirmar que o produto que será entregue atende 100% ao descritivo do edital** , foi além , e enviou mais um laudo referente a outra amostra , amostra essa denominada amostra 1 .

Estamos tratando como o 1º laudo já enviado anteriormente sendo a amostra 2 e o 2º laudo junto a este anexado a amostra 1 no presente documento anexo a este .

A fabricante apresentou **novo relatório de ensaios do LabGEO/UFSCar – Laboratório de Geotecnia e Geossintéticos da Universidade Federal de São Carlos**, também sob o controle **GEOS-NS0426**, referente à **Amostra 1** de geotêxtil tecido destinado a geobags.

O novo relatório foi emitido em janeiro de 2026, portanto **anterior à abertura do presente certame**, ocorrida em agosto de 2026.

O documento registra expressamente:

- projeto: **Ensaios de conformidade de geotêxtil tecido para geobags;**



 Cei Distribuidora de produtos de piscina
 Rua Jose Cote Andrade n 281
 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344
 CNPJ 59.909.398/0001-26 |  Fone 17- 992563248 |  Email: ceidistribuidora15@gmail.com



- identificação: **Amostra 1**;
- lote: não informado;
- data de fabricação: não informada;
- número de inspeção: não informado.

Portanto, trata-se de documentação técnica **preexistente ao certame**, que deve ser considerada pela Administração para esclarecimento da controvérsia.

V – DA SIGNIFICATIVA DIFERENÇA ENTRE OS RESULTADOS DAS AMOSTRAS 1 ENVIADO JUNTO A ESTE E AMOSTRA 2 JÁ ENVIADO ANTERIORMENTE

Este é um dos pontos mais **importantes das presentes contrarrazões**.

A Recorrente utiliza resultados do relatório referente à **Amostra 2** para sustentar a desconformidade do produto.

Entretanto, o novo relatório referente à **Amostra 1**, realizado pelo mesmo laboratório e para o mesmo projeto de ensaios de geotêxtil tecido para geobags, apresenta resultados significativamente diferentes.

Amostra 2 – relatório anteriormente apresentado

Foram apontados, entre outros:

- massa por unidade de área: **403 g/m²**;
- resistência longitudinal: **59 kN/m**;
- resistência transversal: **59 kN/m**;
- vazão: **95 L/min/m²**;
- abertura aparente O95: **0,13 mm**.

Amostra 1 – novo relatório

O novo relatório apresenta:

- massa por unidade de área: **648 g/m²**;
- resistência longitudinal: **102 kN/m**;
- resistência transversal: **114 kN/m**;
- vazão: **3.301 L/min/m²**;
- abertura aparente O95: **0,49 mm**.

A diferença é especialmente expressiva na **gramatura** e na **vazão**.

A gramatura passou de **403 g/m² para 648 g/m²**, enquanto a vazão passou de **95 L/min/m² para 3.301 L/min/m²**.



 Cei Distribuidora de produtos de piscina
 Rua Jose Cote Andrade n 281
 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344
 CNPJ 59.909.398/0001-26 |  Fone 17- 992563248 |  Email: ceidistribuidora15@gmail.com



Isso demonstra que **os resultados laboratoriais podem variar significativamente conforme a amostra submetida ao ensaio para cada cliente e exigência de descritivo**.

VI – DA PRÓPRIA RESSALVA DO LABORATÓRIO QUANTO AO ALCANCE DOS RESULTADOS

A própria documentação do LabGEO/UFSCar **contém ressalva expressa quanto ao alcance dos resultados**.

O laboratório informa que as amostras ensaiadas são consideradas representativas do material produzido sob a designação indicada, mas esclarece que os resultados devem ser considerados **indicativos da qualidade das amostras/corpos de prova efetivamente testados**.

Esse aspecto é extremamente relevante.

Não se pretende questionar a validade dos ensaios.

O que se sustenta é que **um resultado obtido em determinadas amostras não deve ser automaticamente tratado como prova absoluta e definitiva das características de todo produto ou de todo lotes futuros**, especialmente quando existe outro ensaio do mesmo projeto que apresenta resultados substancialmente diferentes.

VII – DA AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE NOS RELATÓRIOS

Outro aspecto relevante é que os relatórios apresentados não identificam o lote específico que será efetivamente fornecido à SAE.

O novo relatório registra expressamente:

Lote: Não informado;
Data de fabricação: Não informado;
Nº de inspeção: Não informado.

Diante disso, não se mostra tecnicamente adequado afirmar que determinada amostra representa, de maneira absoluta, o produto/lote que eventualmente será entregue à Administração, Pois o produto será fabricado, laudado e posteriormente faturado e entregue tendo o resultado dos laudos apenas após a fabricação dos mesmos. laudos esses que vão juntos com as notas fiscais com os produtos.

A medida mais segura, inclusive para a própria Administração, consiste em verificar o **produto/lote efetivamente já fornecido para baseamento**, conforme permitido pelo próprio Termo de Referência.



 **Cei Distribuidora de produtos de piscina**
 Rua Jose Cote Andrade n 281
 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344
 CNPJ 59.909.398/0001-26 |  Fone 17- 992563248 |  Email: ceidistribuidora15@gmail.com



VIII – DA ANÁLISE DOS NOVOS RESULTADOS EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

A Recorrida não pretende ocultar que existem parâmetros que ainda demandam verificação específica.

Ao contrário, justamente por existir divergência entre os resultados das amostras, requer-se que a Administração faça a análise técnica apropriada.

O novo laudo da amostra 1 demonstra resultados **substancialmente superiores aos exigidos em determinados parâmetros**.

A título exemplificativo:

Gramatura

O Termo de Referência estabelece mínimo de **430 g/m²**.

A nova amostra apresentou **648 g/m²**.

Resistência transversal

A nova amostra apresentou média de **114 kN/m**, enquanto o requisito indicado no edital é de 105 kN/m.

Vazão

O novo ensaio apresentou média de **3.301 L/min/m²**, resultado significativamente superior ao parâmetro de 810 L/min/m² indicado no Termo de Referência.

Esses resultados demonstram que a realidade técnica do material **não pode ser avaliada exclusivamente a partir do primeiro conjunto de resultados**.

IX – DA RESISTÊNCIA LONGITUDINAL E DA NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DO LOTE EFETIVAMENTE FORNECIDO

A Recorrida reconhece que o novo relatório apresentou resistência média longitudinal de **102 kN/m**, enquanto o Termo de Referência estabelece parâmetro de 105 kN/m.

Justamente por essa razão, a Recorrida **não pretende afirmar que o novo laudo, isoladamente, comprova integralmente todos os requisitos do edital**.



 Cei Distribuidora de produtos de piscina
 Rua Jose Cote Andrade n 281
 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344
 CNPJ 59.909.398/0001-26 |  Fone 17- 992563248 |  Email: ceidistribuidora15@gmail.com



O que o novo relatório demonstra é que existem **diferenças relevantes entre as amostras submetidas aos ensaios**, sendo necessária a verificação do material que efetivamente será fabricado laudado e fornecido.

O próprio relatório demonstra valores individuais longitudinais que variaram entre **90 e 123 kN/m**, evidenciando a dispersão dos resultados obtidos nos corpos de prova.

Diante disso, requer-se que a Administração utilize o **mecanismo expressamente previsto no Termo de Referência** e realize a comprovação técnica **no momento da entrega**, mediante solicitação de qualquer laudo e normas correspondente ao produto/lote fabricado recentemente e efetivamente fabricados e fornecido, **conforme é previsto em edital no próprio Termo de Referência, em seu item 4.2.1, estabeleceu expressamente que:**

“A comprovação da qualificação técnica do produto poderá ser exigida previamente **ou no ato da entrega.**”

X – DA QUESTÃO RELATIVA À ABERTURA DE FILTRAÇÃO

A Recorrida também entende necessário esclarecer que o novo relatório apresenta **O95**, com resultado médio de **0,49 mm**.

O Termo de Referência, por sua vez, estabelece parâmetro referente a **O90**.

Assim, não seria tecnicamente correto simplesmente equiparar os dois parâmetros.

Por isso, mais uma vez, a solução adequada é a **verificação técnica específica do produto/lote**, mediante o ensaio na metodologia e parâmetro efetivamente exigidos pela Administração.

XI – DA RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV

Da mesma maneira, o novo relatório apresentado não contém ensaio específico de resistência UV.

Todavia, a documentação técnica da fabricante identifica o material como **polipropileno de alta tenacidade estabilizado à luz UV**, destinado à fabricação de Geobag/Geotube para desidratação de lodo.

Diante de eventual dúvida, requer-se que a comprovação seja realizada pela forma prevista no edital, mediante documentação técnica e/ou laudo e normas correspondente ao produto fabricado e posteriormente fornecido conforme seu item **4.2.1**



 **Cei Distribuidora de produtos de piscina**
 Rua Jose Cote Andrade n 281
 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344
 CNPJ 59.909.398/0001-26 |  Fone 17- 992563248 |  Email: ceidistribuidora15@gmail.com



XII – DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA – ARTIGOS 59 E 64 DA LEI Nº 14.133/2021

O **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021** permite a realização de diligências nas situações previstas em lei.

Já o **art. 64, inciso I**, permite, em sede de diligência, a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

O novo relatório possui data de **janeiro de 2026**, muito anterior à abertura do pregão em agosto de 2026. Portanto, trata-se de documento que se refere a **condição/fato preexistente ao certame**, e não de documento criado posteriormente para modificar a proposta.

O TCU reconhece expressamente que é lícita a juntada, em atendimento a diligência, de documentos que comprovem condição preexistente à abertura da sessão pública.

Também no **Acórdão 884/2026-Plenário**, o TCU afirmou que **é irregular a desclassificação em razão de vícios sanáveis** sem realização de diligência, inclusive quando relacionada à apresentação de amostras laudadas

Portanto, caso Vossa Senhoria entenda **que ainda existe alguma dúvida**, requer-se que seja oportunizada e a adequada conforme **edital 4.2.1 que seja solicitado no ato da entrega**, qualquer comprovação ou laudo ou normas .

XIII – DA PREVISÃO EXPRESSA DO EDITAL PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA ENTREGA

Além da legislação federal, existe uma razão ainda mais objetiva para que a Recorrida não seja desclassificada:

o próprio edital prevê essa possibilidade.

O item 4.2.1 do Termo de Referência determina que a comprovação da qualificação técnica poderá ser exigida previamente **ou no ato da entrega**, mediante laudos e memória de cálculo.

Assim, requer-se que seja aplicada integralmente essa previsão.

A Recorrida se compromete a apresentar, no momento da entrega, os laudos técnicos exigidos pela Administração relativos ao produto/lote/normas/ efetivamente fornecido.

Dessa forma, a SAE terá condições de verificar concretamente:



 **Cei Distribuidora de produtos de piscina**
 Rua Jose Cote Andrade n 281
 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344
 CNPJ 59.909.398/0001-26 |  Fone 17- 992563248 |  Email: ceidistribuidora15@gmail.com



- gramatura;
- resistência à tração;
- características hidráulicas;
- vazão;
- abertura de filtração;
- resistência UV;
- fator de segurança;
- demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

DIANTES DO ESPOSTO ACIMA FICA CLARO QUE **NÃO PROCEDE A INFORMAÇÃO DA RECORRENTE** : NTC BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

pois a recorrida atende sim as técnicas mínimas exigidas no item 1.2.2 do Termo de Referência, nos termos dos itens 8.4.2 e 8.4.3 do Edital, conforme demonstrado pelos próprios documentos técnicos já apresentados

XIV – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DA MANTA DE BIDIM

A Recorrente também questiona o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida.

O atestado foi emitido pela **PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, declarando o fornecimento satisfatório de produtos pela Recorrida.

A Recorrente procura desconsiderar o documento sob o argumento de que os produtos constantes da NF-e não correspondem literalmente nem diretamente a bags geotêxteis.

Entretanto, deve ser considerado que entre os materiais constantes da documentação no atestado já apresentado e analisado pela comissão e pela recorrente, dentre os produtos lá citados encontra-se em nosso atestado o **Pano / manta brin** Material têxtil geotêxtil em forma de manta/tecido , **fato esse estranho que a recorrente não menciona esse item em seu recurso** , pois esse produto é aplicado e usado diretamente antes de ser instalado os bags na maioria das vezes .

Indo além ,a Recorrida esclarece que **Pano / manta** Material têxtil, geotêxtil em forma de manta/tecido usado antes da instalação dos bags , também destaca para o atestado **a família/grupo de mangueiras de irrigação** , produto esse usado para condução e drenagem da água até os bags , indo além ainda á família/grupo das bombas d'água , motobombas , bombas helicoidais bombas em geral , material esse usado para o bombeamento /gestado da água para os bags , indo mais além ainda o **grupo/família de areia para filtração** , areia para piscina , areia lavada grossa areia em geral , material esse usado para filtração do lodo dos bags



 Cei Distribuidora de produtos de piscina
 Rua Jose Cote Andrade n 281
 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344
 CNPJ 59.909.398/0001-26  Fone 17- 992563248  Email: ceidistribuidora15@gmail.com



Porem para efeito os itens citados O que se demonstra é que se trata de material pertencente ao universo dos **geotêxteis/geossintéticos**, empregado em **aplicações de drenagem, filtração e bombeamento** , possuindo relação técnica direta com a área de utilização do objeto licitado sendo usado na maioria das vezes com os bags geotêxtil , conforme pode ser comprovado com simples consulta em sites ..

Portanto, o fornecimento anterior de **Pano / manta** Material têxtil geotêxtil em forma de manta/tecido, também destaca também para o atestado o grupo das **mangueiras**, e a família das bombas motobombas bombas helicoidais bombas em geral ,destaque também para os produtos de drenagens que são as areias lavadas , fato esse **que comprova que a empresa recorrida já entregou e tem capacidade técnica de cumprir a entrega com o objeto hora licitado tranquilamente** .

Constitui elemento que **não deve ser simplesmente ignorado na análise da experiência da empresa** .

XV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

A finalidade da exigência é demonstrar que o licitante possui aptidão para executar o objeto.

No presente caso, deve ser considerada a própria redação do Termo de Referência, que exige atestado relativo a:

bags geotêxteis, geotêxteis para desaguamento de lodo **ou produtos tecnicamente equivalentes**.

Assim, não se pode interpretar a exigência como se fosse obrigatória a apresentação de experiência exatamente com o mesmo produto ou similar idêntico , ou marca / modelo.

A análise deve considerar a **compatibilidade técnica efetiva** diretamente com produtos do mesmo universo familiar .

Sendo assim **NÃO PROCEDE A INFORMAÇÃO DA RECORRENTE :NTC BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

Pois a recorrida deixa claro conforme informações acima que atende às exigência dos itens 10.10.1 do Edital e 11.2.4, "a", do Termo de Referência, tampouco ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021,



 **Cei Distribuidora de produtos de piscina**
 Rua Jose Cote Andrade n 281
 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344
 CNPJ 59.909.398/0001-26  Fone 17- 992563248  Email: ceidistribuidora15@gmail.com



XVI – DO FORMALISMO MODERADO, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

A Lei nº 14.133/2021 não autoriza que o procedimento licitatório seja conduzido por formalismo excessivo.

Os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa devem ser observados conjuntamente com a vinculação ao edital.

O TCU possui entendimento consolidado de que **é irregular a desclassificação quando o vício é sanável** mediante diligência, justamente em razão dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

No presente caso, existe ainda uma circunstância adicional:

o próprio edital autoriza a comprovação técnica no momento da entrega.

Portanto, não há razão para antecipar uma conclusão definitiva sobre a conformidade do lote que ainda será fornecido ainda será fabricado ainda sera laudado e nenhum questionamento sobre laudos que ainda serão feitos .

XVII – DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO

A Recorrida foi declarada vencedora após a regular tramitação do certame e apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 31.150,00**.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como objetivo do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Não se pretende que a Administração aceite produto desconforme.

Muito pelo contrário.

A Recorrida está requerendo que a Administração **verifique o produto efetivamente fornecido**, mediante os mecanismos previstos no próprio edital.

XVIII – DA SEGURANÇA PARA A ADMINISTRAÇÃO

A solução requerida pela Recorrida não elimina a fiscalização.



 Cei Distribuidora de produtos de piscina
 Rua Jose Cote Andrade n 281
 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344
 CNPJ 59.909.398/0001-26 |  Fone 17- 992563248 |  Email: ceidistribuidora15@gmail.com



Ao contrário, aumenta a segurança da contratação.

A SAE poderá:

1. **exigir o laudo correspondente ao lote;**
2. analisar os ensaios;
3. verificar as características do produto;
4. exigir memória de cálculo do fator de segurança;
5. **rejeitar eventual produto que esteja comprovadamente em desacordo;**
6. adotar as medidas administrativas previstas no edital e na legislação caso seja constatada efetiva desconformidade.

Portanto, o pedido de verificação na entrega **não representa tentativa de afastar as exigências técnicas**, mas justamente de cumpri-las da forma prevista no instrumento convocatório.

XIX – DOS PEDIDOS

Anexo o novo laudo para apreciação sendo o de amostra 1

Diante de todo o exposto, a empresa **ELTON GUERREIRO RUIZ ME** requer:

PEDIDO PRINCIPAL E ANALISE

- a) O recebimento e conhecimento das presentes contrarrazões;
- b) O **não provimento do recurso apresentado pela NTC BRASIL;**
- c) A manutenção da decisão que declarou a empresa **ELTON GUERREIRO RUIZ ME vencedora do Item 01;**
- d) O reconhecimento de que o novo relatório laboratorial apresentado demonstra a existência de **significativa variação dos resultados entre diferentes amostras**, não sendo tecnicamente adequado utilizar isoladamente o primeiro relatório como prova absoluta da desconformidade de todo produto a ser fornecido **pois cada produto fabricado tem seu laudo** .
- e) Que seja considerado que o novo relatório do LabGEO/UFSCar é documento preexistente ao certame para baseamento muito próximo do solicitado e da capacidade do fabricante em fabricar e laudar o produto para que atenda 100% a descrição do termo de referencia ,;

PEDIDOS SUBSIDIÁRIOS

Caso Vossa Senhoria entenda existir qualquer dúvida:

- f) Que seja realizada **diligência técnica**, nos termos dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021;



 **Cei Distribuidora de produtos de piscina**
 Rua Jose Cote Andrade n 281
 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344
 CNPJ 59.909.398/0001-26 |  Fone 17- 992563248 |  Email: ceidistribuidora15@gmail.com



- g) Que seja solicitada manifestação do setor técnico especializado da SAE;
- h) Que seja observado integralmente o **item 4.2.1 do Termo de Referência**, que permite a comprovação da qualificação técnica do produto **no ato da entrega**;
- i) Que seja exigido, por ocasião da entrega, **laudo laboratorial correspondente ao produto/lote efetivamente fornecido no ato da entrega ou qualquer outro lado** , contemplando os ensaios e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
- j) Que seja realizada a verificação técnica do produto antes de eventual conclusão pela desconformidade;
- k) Que o novo relatório laboratorial seja considerado em eventual diligência, por demonstrar condição técnica preexistente à abertura do certame;
- l) Que não seja determinada a desclassificação da Recorrida **sem prévia diligência e análise técnica**, especialmente diante da expressa previsão editalícia **de comprovação no ato da entrega**;
- m) Ao final, sendo comprovado o atendimento das especificações do Termo de Referência pelo produto/lote efetivamente fornecido, seja mantida definitivamente a contratação da Recorrida.

Termos em que,

Pede deferimento.

OLIMPIA SP 15 DE AGOSTO DE 2026

ELTON GUERREIRO RUIZ ME
CNPJ nº 59.909.398/0001-26

ELTON GUERREIRO RUIZ
Representante Legal

ELTON
GUERREIRO
RUIZ:22258
724813

Assinado de forma digital por ELTON GUERREIRO
RUIZ:22258724813
Dados: 2026.08.14 12:10:39 -03'00'



 Cei Distribuidora de produtos de piscina
 Rua Jose Cote Andrade n 281
 Bairro Cote Gil Olimpia Sp Cep 15.402-344
 CNPJ 59.909.398/0001-26 |  Fone 17- 992563248 |  Email: ceidistribuidora15@gmail.com

São Carlos – SP, 27 de janeiro de 2026

Geomembrana Soluções Técnicas para Impermeabilização e Drenagem
Av. Pedro de Souza Lopes, 1112 - Vila Galvão, Guarulhos - SP, 07074-000

RELATÓRIO FINAL DE ENSAIOS

Em anexo está o relatório final de laboratório referente ao ensaio de conformidade de uma (1) amostra de geotêxtil tecido

Nome do projeto: Ensaio de conformidade de geotêxtil tecido para geobags

N. de controle LabGEO: GEOS-NS0426

Data de recebimento: 12/01/2026

Amostras enviadas por: Eder Tavares

Identificação da amostra: Amostra 1

Lote: Não informado

Data de fabricação: Não informado

No de Inspeção: Não informado

Ensaio requerido: Ensaio de conformidade de material de acordo as normativas abaixo:

Massa por unidade de área (ASTM D5261)

Resistência e alongamento a tração de geossintéticos por meio de ensaios de tração faixa-estreita (ASTM 5035)

Resistência ao rasgo trapezoidal de geotêxteis (ASTM D4533)

Resistência a punção CBR de geotêxteis (ASTM D4833)

Determinação das características de permeabilidade normal ao plano (ASTM D4491)

Determinação da abertura de filtração de geotêxteis (ASTM D4751)

Data do relatório: 27/01/2026

Resultados: Os resultados dos ensaios estão resumidos na Tabela 1 em anexo.

Respeitosamente,

LabGEO/UFSCar Laboratório de Geotecnia e Geossintéticos



Prof. Dr. Fernando H. M. Portelinha
Responsável Técnico Emitente

Deve-se observar que a(s) amostra(s) ensaiada(s) é (são) considerada(s) representativa(s) do material produzido sob a designação aqui mencionada. Além disso, os resultados dos ensaios laboratoriais anexos devem ser considerados apenas como indicativos da qualidade das amostras/corpos-de-prova efetivamente testados. Os métodos de ensaio utilizados baseiam-se nas práticas atuais e aceitas pela indústria.

O LabGEO não assume responsabilidade nem faz declarações quanto ao uso final e propósito pretendido do material. Os dados dos ensaios e todas as informações associadas ao projeto devem ser mantidos em caráter confidencial e não podem ser reproduzidos e/ou divulgados a terceiros, exceto integralmente e mediante autorização prévia por escrito do cliente ou de qualquer entidade pertinente devidamente autorizada pelo respectivo cliente.

Nossa política é manter os registros eletrônicos de cada trabalho por cinco (5) anos a partir da data de recebimento das amostras. As amostras de conformidade retidas são descartadas após um (1) mês. Caso necessite que as mantenhamos por um período mais longo, solicitamos que nos informe por escrito.

Total de 2 páginas (incluindo esta folha)

RESULTADOS DOS ENSAIOS

Cliente: Geomembrana Soluções Técnicas para Impermeabilização e Drenagem

Projeto: Ensaios de conformidade de geotêxtil tecido para geobags

Data de recebimento: 12/01/2026

LabGEO No: GEOS-NS0426

Data do relatório: 21/01/2026

Identificação da amostra: Amostra 1

Descrição do material: Geotêxtil tecido de coloração preta

Tabela 1. Quadros resumo de resultados.

Propriedade		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média	DP	CV	Min.	Max.
Massa por unidade de área (g/m ²)		674,17	638,95	634,79	639,88	629,14	656,38	637,06	652,92	660,52	660,69	648	14,5	2%	629	674
Resistência última à tração faixa-estreita (kN/m)	Long.	96,87	95,55	91,09	89,52	94,77	123,38	104,74	121,28	-	-	102	13,3	13%	90	123
	Trans.	129,94	97,65	113,67	115,24	-	-	-	-	-	-	114	13,2	12%	98	130
Alongamento na ruptura à tração faixa-estreita (%)	Long.	16,69	20,30	18,27	17,47	24,52	21,25	21,16	17,16	-	-	20	2,7	14%	17	25
	Trans.	16,30	14,25	19,66	20,33	-	-	-	-	-	-	18	2,9	16%	14	20
Resistência última à rasgo trapezoidal (N)	Long.	1536	2310	1654	1956	1706	1798	-	-	-	-	1827	275,8	15%	1536	2310
	Trans.	1181	1208	1746	1706	2113	-	-	-	-	-	1591	395,2	25%	1181	2113
Resistência à punção CBR (N)		9785	12083	11374								11080	1176	11%	9785	12083
Permeabilidade normal ao plano (m/s)		7.9E-4	9.4E-4	7.5E-4	-	-	-	-	-	-	-	8.2E-4	1.0E-4	12%	7.5E-4	9.4E-4
Vazão (L/min/m ²)		3147	3758	2997	-	-	-	-	-	-	-	3301	403.1	12%	2997	3758
Abertura aparente (O95) (mm)		0.47	0.49	0.52	-	-	-	-	-	-	-	0.49	0.03	5%	0.47	0.52

CV – Coeficiente de variação; Long. – Longitudinal; Trans. – Transversal; DP. – Desvio Padrão.

Observações:

- 1 – Amostras armazenadas em ambiente com temperatura controlada de 21°C.
- 2 – Todos os ensaios realizados em ambiente controlado com temperatura de 21°C e Umidade relativa de 40%.
- 3 – Abertura aparente pelo método 1 da norma.
- 4 – Amostragem ROTAP da marca Solotest para uso nos ensaios de abertura aparente
- 5 – Uso de spray antiestático para ensaios de abertura aparente.
- 6 – Algumas propriedades foram realizadas com menor quantidade de corpos-de-prova do que recomendado nas respectivas normativas dada a reduzida quantidade de amostra fornecida e em concordância com o cliente.

Prof. Dr. Fernando H. M. Portelinha
Responsável Técnico Emitente

São Carlos – SP, 27 de janeiro de 2026

Geomembrana Soluções Técnicas para Impermeabilização e Drenagem

Av. Pedro de Souza Lopes, 1112 - Vila Galvão, Guarulhos - SP, 07074-000

RELATÓRIO FINAL DE ENSAIOS

Em anexo está o relatório final de laboratório referente ao ensaio de conformidade de uma (1) amostra de geotêxtil tecido

Nome do projeto: Ensaio de conformidade de geotêxtil tecido para geobags

N. de controle LabGEO: GEOS-NS0426

Data de recebimento: 12/01/2026

Amostras enviadas por: Eder Tavares

Identificação da amostra: Amostra 2

Lote: Não informado

Data de fabricação: Não informado

No de Inspeção: Não informado

Ensaio requerido: Ensaio de conformidade de material de acordo as normativas abaixo:

Massa por unidade de área (ASTM D5261)

Resistência e alongamento a tração de geossintéticos por meio de ensaios de tração faixa-estreita (ASTM 5035)

Resistência ao rasgo trapezoidal de geotêxteis (ASTM D4533)

Resistência a punção CBR de geotêxteis (ASTM D4833)

Determinação das características de permeabilidade normal ao plano (ASTM D4491)

Determinação da abertura de filtração de geotêxteis (ASTM D4751)

Data do relatório: 27/01/2026

Resultados: Os resultados dos ensaios estão resumidos na Tabela 1 em anexo.

Respeitosamente,

LabGEO/UFSCar Laboratório de Geotecnia e Geossintéticos



Prof. Dr. Fernando H. M. Portelinha
Responsável Técnico Emitente

Deve-se observar que a(s) amostra(s) ensaiada(s) é (são) considerada(s) representativa(s) do material produzido sob a designação aqui mencionada. Além disso, os resultados dos ensaios laboratoriais anexos devem ser considerados apenas como indicativos da qualidade das amostras/corpos-de-prova efetivamente testados. Os métodos de ensaio utilizados baseiam-se nas práticas atuais e aceitas pela indústria.

O LabGEO não assume responsabilidade nem faz declarações quanto ao uso final e propósito pretendido do material. Os dados dos ensaios e todas as informações associadas ao projeto devem ser mantidos em caráter confidencial e não podem ser reproduzidos e/ou divulgados a terceiros, exceto integralmente e mediante autorização prévia por escrito do cliente ou de qualquer entidade pertinente devidamente autorizada pelo respectivo cliente.

Nossa política é manter os registros eletrônicos de cada trabalho por cinco (5) anos a partir da data de recebimento das amostras. As amostras de conformidade retidas são descartadas após um (1) mês. Caso necessite que as mantenhamos por um período mais longo, solicitamos que nos informe por escrito.

Total de 2 páginas (incluindo esta folha)

RESULTADOS DOS ENSAIOS

Cliente: Geomembrana Soluções Técnicas para Impermeabilização e Drenagem

Projeto: Ensaios de conformidade de geotêxtil tecido para geobags

Data de recebimento: 12/01/2026LabGEO No: GEOS-NSO426Data do relatório: 27/01/2026Identificação da amostra: Amostra 2Descrição do material: Geotêxtil tecido e de coloração preta

Tabela 1. Quadros resumo de resultados.

Propriedade		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média	DP	CV	Min.	Max.
Massa por unidade de área (g/m ²)		387,8	407,2	404,5	392,1	410,2	411,5	411,5	415,2	407,0	387,8	403	10,3	3%	388	415
Resistência última à tração faixa-estreita (kN/m)	Long.	58,5	69,0	66,7	71,1	50,1	52,5	48,0	54,9	-	-	59	9,0	15%	48	71
	Trans.	68,5	48,3	55,9	50,9	57,5	75,1	-	-	-	-	59	10,4	18%	48	69
Alongamento na ruptura à tração faixa-estreita (%)	Long.	40,1	48,7	53,5	48,7	36,6	44,6	49,3	43,8	-	-	46	5,5	12%	37	54
	Trans.	43,3	45,1	42,5	38,2	37,6	44,2	-	-	-	-	42	3,2	8%	38	45
Resistência última à rasgo trapezoidal (N)	Long.	1601,3	1863,8	2362,6	2008,2	735,0	-	-	-	-	-	1714	612,5	36%	735	2363
	Trans.	721,9	945,0	721,9	892,5	-	-	-	-	-	-	820	115,7	14%	722	945
Resistência à punção CBR (N)		7231	7430	6864	-	-	-	-	-	-	-	7175	287	4%	6864	7430
Permeabilidade normal ao plano (m/s)		3.7E-5	3.5E-5	6.5E-5	5.2E-5	-	-	-	-	-	-	4.7E-5	1.4E-5	30%	3.5E-5	6.5E-5
Vazão (L/min/m ²)		74	70	130	104	-	-	-	-	-	-	95	28.1	30%	70	130
Abertura aparente (O95) (mm)		0.15	0.1	0.1	-	-	-	-	-	-	-	0.13	0.02	11%	0.12	0.15

CV – Coeficiente de variação; Long. – Longitudinal; Trans. – Transversal; DP. – Desvio Padrão.

Observações:

- 1 – Amostras armazenadas em ambiente com temperatura controlada de 21°C.
- 2 – Todos os ensaios realizados em ambiente controlado com temperatura de 21°C e Umidade relativa de 40%.
- 3 – Abertura aparente pelo método 1 da norma.
- 4 – Amostragem ROTAP da marca Solotest para uso nos ensaios de abertura aparente.
- 5 – Uso de spray antiestático para ensaios de abertura aparente.
- 6 – Algumas propriedades foram realizadas com menor quantidade de corpos-de-prova do que recomendado nas respectivas normativas dada a reduzida quantidade de amostra fornecida e em concordância com o cliente.

Prof. Dr. Fernando H. M. Portelinha
Responsável Técnico Emitente